



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000135/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 14/04/2025

André Luiz Vieira da Silva
1º VICE PRESIDENTE

Institui o “Dia de Combate à Cristofobia” no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Combate à Cristofobia, a ser celebrado anualmente em 3 de abril, no Município de Juiz de Fora.

Parágrafo Único: Entende-se como Cristofobia o medo, aversão, ódio ou preconceito contra a religião cristã, os cristãos ou as suas práticas.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º No Dia de Combate à Cristofobia, fica autorizada a realização de eventos e campanhas municipais que promovam a valorização da fé cristã e ações de conscientização contra qualquer forma de discriminação ou violência praticada contra cristãos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 03 de abril de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

